



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANÁLISE/DECISÃO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0358/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Moema/MG, Sra. **Kamila da Silva Madeira Pereira** nomeada pelo Decreto nº 111/2015, em análise do Processo Licitatório PRC nº 0358/2017, Tomada de Preços nº 03/2017, tendo em vista o pedido de impugnação apresentado pela licitante **Romano Donadel e Advogados Associados** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.994.467/0001-43, tempestivamente apresentada, passa a analisar e decidir os seguintes pedidos:

- 1) Modificação do item 1.3.5 do Edital no que compete à apresentação de certidão de atuação em processo envolvendo municípios, a qual tem o condão de comprovar atendimento idêntico ao objeto licitado, sendo admitido tão somente a apresentação de certidão de atuação em processo nos Tribunais exigidos no item citado que contemplem atividades compatíveis, pertinentes e similares com o objeto licitado.
- 2) Modificação do Edital para executar a exigência do item 1.3.3 do Edital e do Termo de Referência quanto à especialização em Direito Público e Mestrado Strictu Sensu de profissional que compõe o quadro permanente da licitante, considerando tão somente o que prevê a legislação vigente e jurisprudência, conforme supramencionado, reestabelecendo a competitividade hoje prejudicada.

Análise/decisão:

- 1) “O conteúdo e a extensão da qualificação técnica dependem diretamente do objeto da licitação. Ao definir o objeto a ser contratado, a Administração Pública está implicitamente delimitando a qualificação técnica que deverão apresentar os eventuais interessados em participar da licitação. Alude-se, nesta linha, à qualificação técnica real. Significa que a qualificação técnica a ser investigada é não apenas aquela teórica, mas também a efetiva, concreta, prática. É a titularidade de condições práticas e reais de execução do contrato. Em vez de exame apenas teórico do exercício da atividade, as exigências voltam-se para a efetiva condição prática de desempenhar satisfatoriamente o objeto licitado” – *Marçal Justen Filho – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos páginas 322 e 323*. O Ato Convocatório no item 1.3.5 é muito claro em exigir das licitantes certidão envolvendo municípios, demonstrando a atuação do escritório ou de seus profissionais junto aos tribunais mencionados; não se delimitou ao escritório especificamente, mas e/ou profissionais que compõem a pessoa jurídica interessada. E o objeto da licitação é claro no sentido de que a contratação envolve assuntos ligados diretamente aos municípios (ente federado), a contratante busca firmar contrato com quem realmente domine, tanto na teoria, quanto na prática do dia-a-dia dos tribunais e que tenha conhecimentos sólidos em todos os temas elencados no objeto

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, if you can print from a windows application you can use pdfMachine.

Get yours now!



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



referido. Diante do exposto, entendo que o item 1.3.5 do Edital deverá permanecer incólume, pois atende aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e não se trata de uma cláusula restritiva de competitividade, tendo em vista, inclusive a quantidade de interessados em participar do certame sem nenhuma objeção às cláusulas editalícias.

- 2) Reafirmo o mesmo entendimento do item anterior, portanto, o item 1.3.3 e o Termo de Referência do Edital deverão permanecer incólumes não se tratando de cláusula restritiva de competitividade.

Desta forma, após análise dos itens impugnados, define-se a nova data para abertura e julgamento dos envelopes de documentação para habilitação para o dia 31/07/2017 às 14:00 horas, sendo que o prazo para obtenção do CRC encerrar-se-á no dia 26/07/2017 às 17:00 horas.

Publique-se a presente DECISÃO para conhecimento de todos e publicação da nova data da mesma forma da inicial, nos termos da legislação vigente.

Moema/MG, 21 de julho de 2017.

Kamila da Silva Madeira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, if you can print from a windows application you can use pdfMachine.

Get yours now!